

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº081/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saporanga/RS, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e na Lei Municipal nº 2.017 de 23 de setembro de 1994, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CUSTEIO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

CAPITULO I- DO OBJETO

Art. 2º- Constitui objeto deste Edital a seleção e o financiamento de projetos sociais de interesse público voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Saporanga, desenvolvidos por entidades governamentais e organizações da sociedade civil devidamente registradas junto ao COMDICA.

CAPITULO II- DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º- Os projetos deverão ser elaborados, cumulativamente ou não ao menos em um dos seguintes eixos temáticos descritos;

I- Promover encontros/grupos nos espaços públicos e/ou organizações não governamentais/privada para a promoção sobre o que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre educação e respeito à infância e adolescência, tirando dúvidas e levando informação.

II- Projeto voltado ao enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados para crianças e adolescentes e suas famílias.

III- Projeto de profissionalização que possibilite a aprendizagem e a sua inserção no mercado de trabalho para adolescentes.

IV- Projeto que busque prevenir e trabalhar com adolescentes questões de gravidez na adolescência, prevenção de doenças, sexualidade e planejamento de vida.

V- Projeto que envolva questões de saúde mental; (depressão, automutilação, bullying, suicídio na adolescência, ansiedade, entre outros).

VI- Projetos de atendimentos a crianças e adolescentes com necessidades especiais- Pessoas com Deficiência

Parágrafo único: As instituições devem indicar qual (quais) eixo(s) seu projeto se enquadra.

Art. 4º- Todos os projetos devem estar direcionados e voltados para o município de Sapiranga/RS.

CAPÍTULO III- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º- Poderão participar da inscrição de Projeto Sociais, as instituições governamentais e não governamentais devidamente registradas no Conselho Municipal de Criança e Adolescente- COMDICA, até a abertura do presente edital.

CAPÍTULO IV- DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º- As inscrições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Sapiranga, no período de 08 a 28 de Julho de 2026, mediante abertura de processo digital, contendo os seguintes documentos;

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal (Anexo I);

b) Formulário Padrão do Projeto, contendo os dados essenciais da entidade e o resumo executivo da proposta (Anexo II);

c) Descrição Técnica do Projeto, elaborada conforme o roteiro metodológico estabelecido neste edital (Anexo III).

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

e) Comprovante de endereço atualizado da entidade e de seu representante legal;

f) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do presidente da entidade ou de ocupante de cargo de direção equivalente;

g) Cópia do Estatuto Social e de suas eventuais alterações, devidamente registrados no cartório de registro civil de pessoas jurídicas competente;

h) Cópia da Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente atual, devidamente registrada, garantindo a prova da representatividade legal da instituição conforme exigido pela legislação federal.

i) Breve Relatório de Atividades, o qual deve detalhar as ações desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses, demonstrando o histórico de atendimento direto ou indireto à criança e ao adolescente

Art. 7º- Os projetos que prevejam a aquisição de transportes ou bens materiais permanentes (tais como equipamentos de informática, eletrônicos, instrumentos musicais, entre outros), a instituição deverá apresentar, obrigatoriamente, uma tabela geral de gastos estipulados com a descrição técnica de cada item. Para garantir a economicidade e a observância dos preços de mercado, é indispensável a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos detalhados, em folha timbrada e assinatura das empresas fornecedoras, admitindo-se orçamentos obtidos via internet em sites oficiais, desde que devidamente identificados.

Art. 8º- A inscrição somente será considerada finalizada e apta para avaliação se forem anexados todos os documentos solicitados neste capítulo, sendo que a ausência de qualquer item ensejará o indeferimento da proposta. Eventuais diligências para esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações poderão ser solicitadas pelo COMDICA, devendo a entidade responder no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob

pena de desclassificação automática. Ressalte-se que o ato da inscrição pressupõe a plena concordância da entidade com todos os termos e condições estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.

Art. 9º- A inscrição implica autorização para utilização institucional das informações do projeto, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo vedado o uso para finalidades diversas das previstas neste Edital.

CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art.10- O COMDICA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

Art.11- Havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu Projeto.

Art. 12- As entidades cujos Projetos sejam aprovados serão divulgadas oficialmente pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

Art.13- Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo COMDICA, estes serão encaminhados ao Setor Jurídico do Município que fará a tramitação administrativa necessária à celebração do Termo de Fomento.

Art. 14- Os critérios de avaliação são:

a) CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS: adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; estimativa de quantidade de atendimentos;

b) IMPACTO SOCIAL DA INICIATIVA: benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade;

c) ATUAÇÃO TRANSFORMADORA: e de impacto sobre os eixos propostos e suas prioridades;

d) CARÁTER INTERDISCIPLINAR E INTERINSTITUCIONAL;

e) PERTINÊNCIA TÉCNICA E METODOLÓGICA DA AÇÃO;

f) COMPATIBILIDADE: entre os recursos solicitados e as exigências da atividade.

Art.15- Em caso de empate, terá preferência o projeto que apresentar maior número de beneficiários diretos. Persistindo o empate, será considerada a maior relevância social da proposta, mediante deliberação fundamentada do COMDICA

CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Art. 16- A Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 2207/2023, reserva-se no direito de indeferir o projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:

I) Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.

II) Apresentados por órgãos governamentais em nome de entidades ou organizações não governamentais.

III) Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados.

IV) Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

CAPITULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 17- A seleção dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 2207/2023, que emitirá parecer técnico a ser submetido à Plenária do COMDICA para deliberação final.

CAPITULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18- Os recursos para Cofinanciamento dos Projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19- Os recursos financeiros disponibilizados para este Edital totalizam o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de doações efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo o COMDICA deliberado pela sua destinação ao financiamento de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Sapiiranga.

§ 1º Cada projeto poderá receber financiamento de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observada a disponibilidade financeira do Fundo e a classificação obtida no processo de seleção.

§ 2º Havendo saldo remanescente após a distribuição inicial dos recursos, o valor poderá ser redistribuído entre os projetos contemplados, mediante deliberação do COMDICA, observados os critérios de mérito, interesse público, viabilidade técnica e disponibilidade orçamentária.

Art. 20- Será contemplado um projeto por entidade. Caso a entidade queira apresentar mais de um projeto, o mesmo somente será analisado, após a contemplação dos projetos das demais entidades participantes e caso haja valor disponível. Para tanto a entidade deverá identificar a prioridade de cada projeto. Exemplo: Projeto 01, Projeto 02 e assim subsequentemente. A contemplação do segundo projeto se dará através de ordem cronológica, conforme protocolo de entrega.

Art. 21- As entidades cujos Projetos forem aprovados, serão convocadas pelo COMDICA para reunião de instrução sobre os procedimentos para efetivação do cofinanciamento, a ser realizada em local/dia e horário a ser definido e noticiado às entidades com projetos aprovados.

Art.22- Nessa segunda etapa, para a liberação dos recursos, devem ser inseridos os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE vinculada ao projeto;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS,

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa.

Art. 23- A Conta Bancária de entidades governamentais e não governamentais deverá

ser específica, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do Projeto.

Art. 24- O cofinanciamento dos Projetos governamentais e não governamentais aprovados pelo COMDICA será realizado em um único repasse de recurso conforme cronograma anexo ao Edital, devendo deixar o saldo em aplicação, não em conta corrente.

CAPITULO X- DA EXECUÇÃO

Art. 25- Os projetos deverão ser executados a partir da assinatura do Termo de Fomento até 30 de Dezembro de 2026, observando o cronograma estabelecido neste Edital.

Art. 26- Não serão financiados projetos que consistam exclusivamente na execução de políticas públicas sociais básicas de caráter continuado e que disponham de fonte própria de financiamento.

Também não poderão ser custeados com os recursos deste Edital:

I – despesas relativas à manutenção administrativa ordinária da entidade, incluindo pagamento de pessoal permanente vinculado às atividades administrativas da instituição;

II – aquisição de equipamentos destinados exclusivamente ao setor administrativo da entidade;

III – aquisição, construção, reforma, ampliação, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que destinados ao atendimento da política da infância e adolescência.

§ 1º Fica autorizada a contratação e remuneração de profissionais, prestadores de serviços e equipes técnicas diretamente vinculados à execução das atividades previstas no projeto aprovado, desde que tais despesas estejam devidamente justificadas, previstas no Plano de Trabalho e guardem relação direta com os objetivos e metas da proposta.

§ 2º As despesas previstas no parágrafo anterior deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e estarão sujeitas à análise e aprovação na prestação de contas.

Art. 26-A. Será permitida a utilização de até **20% (vinte por cento)** do valor total aprovado para o projeto em despesas de custeio diretamente relacionadas à sua execução, desde que devidamente previstas no Plano de Trabalho e comprovadas na prestação de contas

§ 1º Consideram-se despesas de custeio aquelas necessárias ao desenvolvimento das atividades do projeto, tais como materiais de consumo, combustível, alimentação dos participantes quando indispensável à execução das ações, serviços de terceiros, locação de equipamentos, tarifas bancárias da conta específica do projeto e outras despesas correlatas.

§ 2º Os recursos destinados ao custeio não poderão ser utilizados para:

I – pagamento de pessoal permanente da entidade;

II – despesas administrativas gerais não vinculadas ao projeto;

III – taxas de administração, gerência ou similares;

- IV – quitação de dívidas, multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplência;
V – despesas vedadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

§ 3º A utilização dos recursos de custeio deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, ficando sujeita à análise e aprovação na prestação de contas.

CAPÍTULO XI- DOS COMPROMISSOS

Art. 27- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Art. 28- A entidade responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela, o COMDICA de Saporanga, levando em conta no seu projeto:

- a)** No Plano de Ação deve conter a aquisição de um banner, no formato 0,70cm de largura por 1 metro de altura, custeado pela entidade como contrapartida, contendo o nome do Projeto, nome e/ou logomarca da Instituição, logomarca do COMDICA para ser exibido em todas as ações no decorrer da execução do projeto. Exceto em projetos reinscritos.
- b)** A entidade se responsabilizará pelo registro fotográfico e audiovisual, de boa qualidade, de todas as ações promovidas durante a execução do projeto para registro e prestação de contas, inclusive na emissão das autorizações de uso de imagem e voz das crianças, adolescentes e demais cidadãos que venham a ser registrados para promoção do Projeto, COMDICA.
- c)** Incluir a logomarca do COMDICA, em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao COMDICA como comprovação do atendimento a esta cláusula.
- d)** Em qualquer evento relativo ao Projeto, deverá divulgar que o projeto foi contemplado com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CAPÍTULO XII- DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29- A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação) apresentado pelo projeto, respeitando as normas estabelecidas.

Art. 30- Para prestar contas dos materiais utilizados, sejam eles permanentes ou de consumo com o recurso só Fundo para a execução do projeto, é necessário a apresentação de no mínimo três orçamentos e nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo a marca, quantidade preço unitário e preço total de cada item.

Art. 31- A prestação de contas será analisada pelo Setor Financeiro da Secretaria

Municipal de Assistência Social e pelo Departamento de Prestação de Conta, que encaminham ao COMDICA para apresentarem reunião, e encaminhará após isso, ao gestor municipal, também quando solicitado por esta, em conjunto, poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para fiscalizar a execução do projeto.

Art. 32- As notas fiscais devem ser posteriores à data de recebimento do recurso destinado pelo FUNDO e anterior ao fim da vigência do Termo de Fomento.

CAPITULO XIII–DAS PENALIDADES

Art. 33- A não execução total do projeto implicará a devolução dos recursos não utilizados, devidamente atualizados e daqueles cuja aplicação não puder ser devidamente comprovada, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

Art. 34- Caso um projeto seja deferido e o execute parcialmente, deverá a entidade retornar o valor não utilizado, diretamente para a conta do Fundo, sendo imprescindível a apresentação de contas do valor que foi devidamente utilizado.

Art. 35- Os projetos que não sejam executados completamente devem apresentar justificativa para tal fato, com assinatura do responsável pela instituição e pelo executor do projeto.

Art. 36- As instituições que deixarem de executar o projeto sem justificativa aceita pelo COMDICA poderão ficar impedidas de participar de futuros editais pelo prazo de até 01 (um) ano, mediante deliberação fundamentada do Conselho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Caso seja necessário alterações na execução dos projetos, essas devem ser solicitadas formalmente a Conselho, que levará para assembleia as deliberações.

Art. 37- As instituições que não seguirem o que está estabelecido do presente Edital estão sujeitas às mesmas penalidades acima citadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

CAPITULO XIV- DO CRONOGRAMA

Fases do Processo	Datas Previstas	Etapas
Publicação Edital	08/07/2026	Lançamento oficial do Edital de Chamamento Público
Inscrições	08/07/2026 a 28/07/2026	Período de protocolo das propostas e documentos
Seleção	29/07/2026 a 07/08/2026	Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção
Trâmite Legislativo	07/08/2026 a 20/08/2026	Encaminhamento para a Câmara Municipal

Financeiro	A partir de 20/08/2026	Pagamento dos projetos aprovados
Execução	27/08/2026 a 30/12/2026	Execução das ações previstas no Plano de Trabalho
Prestação de Contas	Até Março/2027	Prazo para apresentação da prestação de contas final. O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da entidade, sujeita à aprovação expressa do COMDICA, desde que solicitada antes do vencimento do prazo original.

CAPITULO XV–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38- A inscrição da entidade implica ciência e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 39- É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos recursos e/ou não encaminhamento para termo de fomento.

Art. 40- Os casos omissos serão dirimidos pelo Comdica.

Art. 41- Informações poderão ser obtidas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.42-Qualquer cidadão ou entidade poderá impugnar os termos deste Edital mediante requerimento fundamentado protocolado junto ao COMDICA até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

Art. 43- O edital pode ser encontrado no site oficial da Prefeitura Municipal de Saporanga: www.saporanga.rs.gov.br

Cláudia Fernanda Flores

Presidente COMDICA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Sigla:	CNPJ:	
Registro:	Data da Constituição:	
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:	
Representante Legal:		
CPF:	RG:	
Endereço Residencial:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO

Entidade:	
Projeto:	
CNPJ Nº:	
Registro no CMDCA Nº:	Validade do Registro:
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Responsável legal da entidade:	
Telefone:	Email:

CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
() Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () COMDICA () CMAS () CNAS Outras, quais: _____

(INSERIR NOME DO PROJETO)
(Em cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido, qual área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; parceiros do projeto, resultados esperados).
Local de execução do Projeto:
Qual (quais) território abrange:
Eixo (s) do Projeto:
Duração do Projeto (nº de meses):
Data de início e término do Projeto:
Valor a ser cofinanciado pelo FUNDO:
Valor de Contrapartida Entidade:
Valor total do Projeto:

(Nome Completo)
(Cargo)

ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)

- Apresentação da (o) proponente;
- Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
- Nome do Projeto;
- Apresentação do Projeto;
- Justificativa e finalidade do objeto;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
- Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do Projeto);
- Resultados esperados/metasp – escrever em até 03 (três) páginas os impactos sociais esperados;
- Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa (elaborar quadro indicando: Formação profissional, função no projeto, carga horária no projeto e vínculo com a instituição);
- Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);
- Descrição técnica do Projeto (elaborar quadro indicando as datas, Atividades/temas abordados e mais dados que entenderem necessários);
- Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);
- Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o projeto com os itens):

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor total solicitado	Origem do recurso
				FIA
Total Fundo:				R\$
Total Contrapartida Entidade:				R\$
TOTAL DO PROJETO:				R\$